



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 525, DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

Autoriza doação de imóvel à Loja Maçonica "Faz e União nº 80" de Capinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Loja Maçonica "Faz e União nº 80" de Capinópolis, o imóvel abaixo descrito, pertencente ao Patrimônio Municipal, para nele ser construído o seu Templo.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo, tem a área de 943,95m² (novecentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados) e tem as seguintes limites e confrontações: Terreno nº 16 da Quadra "D", da Vila Paraíso, está situado à Avenida Brasil, esquina com a Rua Volnei Pereira de Almeida; medindo 37,80 m de frente para a Avenida Brasil; de um lado confronta com a Rua Volnei Pereira de Almeida, na extensão de 42,40 m; do lado oposto, confronta com o Senhor Pedro Vitor Pereira, na extensão de 18,64 m; e finalmente os fundos confronta com José Joaquim de Araújo, na extensão de 31,30m; perfazendo assim a área total de 943,95m² (novecentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados).

Art. 2º - A Donatária se obriga a iniciar a construção de seu Templo, dentro do prazo de 12 meses, a contar da publicação desta Lei e terá-o de no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses também a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Fica o imóvel doado, gravado com a cláusula de inalienabilidade total ou parcial.

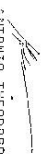


Prefeitura de Capitãoópolis
— 30.350 - Minas Gerais —

223

Ata de - Reunião de Despesa em contravénção
entre esta e a de - para a obra de sua publicação.

Data e local da Prefeitura Municipal de Capitãoópolis, aos 05 de Setembro de 1956.


ANTONIO THEODORO DE ALVAROSA
Prefeito Municipal

Transcrita fielmente do original com o qual comparecido e assinado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito.


LUIZ UMBERTO DE ALVAROSA
Chefe de Gabinete


ANTONIO THEODORO DE ALVAROSA
Prefeito Municipal